



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 126/52.

AUTORIZA O PREFEITO A APOSENTAR O SERVENTUÁRIO MUNICIPAL ABEILARD GONÇALVES SOBRINHO, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aposentar o serventuário desta Prefeitura, Abeilard Gonçalves Sobrinho, levando-se em conta a idade avançada do mesmo, tempo de serviço prestado e desde que seu estado de saúde assim o exija, constado por uma Junta Médica a ser nomeada pelo Executivo Municipal.

ART. 2º - O Crédito Suplementar para o pagamento dos proventos da aposentadoria ora autorizada, será votado oportunamente, tão logo seja apurado o quantum a que tem direito o serventuário, tudo de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete, 20 de fevereiro de 1952.

Telésphoro Cândido de Rzenze- Prefeito Municipal.

Jair Noronha- Secretário.

Publicada no Jornal de Lafaiete, nº 69-2a.pgna. 20/3/1952.